



UNIÃO

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

**LEILÃO Nº 2/2015-ANTAQ, PARA O ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA
PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, LOCALIZADA
DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE VILA DO CONDE, NO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADA
VDC29**



Sumário

PREÂMBULO.....	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	6
Seção I - Das Definições.....	6
Seção II - Do Objeto.....	10
Seção III - Do Acesso ao Edital.....	11
Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital.....	12
Seção V - Das Visitas Técnicas	13
Seção VI - Da Impugnação ao Edital.....	14
Seção VII - Das Disposições Gerais	14
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	16
CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	17
Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira	18
Seção II - Da Participação em Consórcio	19
Seção III - Das Limitações à Participação.....	21
CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO	22
Seção I - Das Declarações Preliminares.....	23
Seção II - Dos Representantes.....	24
Subseção I - Dos Representantes Credenciados	24
Subseção II - Das Corretoras Credenciadas.....	26
Seção III - Da Garantia de Proposta.....	27
Seção IV - Da Proposta pelo Arrendamento	30
Seção V - Da Habilitação.....	31
Subseção I - Da Habilitação Jurídica	31
Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira.....	33
Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	35
Subseção IV - Da Qualificação Técnica	35
CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO	36
Seção I - Da Apresentação dos Documentos	36
Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta	39



Seção III - Da Sessão Pública do Leilão	40
Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos	40
Seção V - Dos Recursos Administrativos	41
Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto	42
Seção VII - Do Cronograma dos Eventos	42
CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO	44
Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato.....	44
Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento.....	47
Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento	48
CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES	48
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49



PREÂMBULO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ** informa ao público e a quem possa interessar que realizará Licitação, na modalidade Leilão, conforme procedimento descrito neste Edital, no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital e no Manual de Procedimentos do Leilão, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de contrato de arrendamento de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de porto organizado. A Licitação observará as regras e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e no Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e, subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e 12.462/2011.

Os Documentos de Representação, Declarações Preliminares, Garantia de Proposta, Habilitação e Proposta pelo Arrendamento relativos ao Leilão serão recebidos somente no dia 07/12/2015, das 10h às 13h, na sede da BM&FBOVESPA, à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP.

A Sessão Pública do Leilão e abertura das Propostas pelo Arrendamento das Proponentes ocorrerá no dia 09/12/2015, a partir das 10h, na sede da BM&FBOVESPA, à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP.

O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial da União. Ressalte-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTAQ e da SEP/PR.

O Edital e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta pela *Internet*, a partir do dia 26/10/2015, no sítio eletrônico da ANTAQ, www.antaq.gov.br e da SEP/PR, www.portosdobrasil.gov.br. O instrumento convocatório também poderá ser obtido na sede da ANTAQ, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ - Brasília/DF, CEP 70760-545.

A Licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do art. 11, § 3º, do Decreto Federal nº 8.033/2013, tendo sido



devidamente divulgada no Diário Oficial da União de 12/08/2013 e realizada no dia 02/09/2013, bem como de Consulta Pública, preconizada pelo art. 34-A, § 1º, da Lei Federal nº 10.233/2001, realizada entre os dias 12/08/2013 e 06/09/2013, igualmente divulgada no Diário Oficial da União, na data de 12/08/2013.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2015.



CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Das Definições

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões a seguir são assim conceituadas:

1.1.1. **Adjudicatária:** Proponente (ou licitante) vencedora do certame;

1.1.2. **ANTAQ:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários, entidade criada pela Lei Federal nº 10.233/2001 responsável pela realização do presente procedimento licitatório;

1.1.3. **Anexo do Contrato:** cada um dos anexos do Contrato de Arrendamento;

1.1.4. **Anexos:** cada um dos documentos anexos ao Edital, seguido de sua denominação;

1.1.5. **Área do Porto Organizado:** área delimitada por ato do Poder Executivo, compreendendo as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao Porto Organizado;

1.1.6. **Arrendamento:** cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do Porto Organizado, conforme descrito no Contrato e seus Anexos, para exploração por prazo determinado;

1.1.7. **Arrendatária:** sociedade de propósito específico a ser constituída pela Adjudicatária, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil;

- 1.1.8. **Atividades:** atividades portuárias a serem exploradas pela Arrendatária dentro da área indicada no Contrato e seus Anexos e na forma neles descrita.
- 1.1.9. **BM&FBOVESPA:** BM&FBOVESPA S/A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua XV de Novembro, nº 275 - Centro, assessora da Comissão Especial de Licitação, gestora de garantias financeiras e responsável pela condução da Sessão Pública do Leilão;
- 1.1.10. **Coligadas:** sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade que detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional, sem controlá-la. É presumida a existência de influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da sociedade, sem controlá-la;
- 1.1.11. **Comissão Especial de Licitação:** comissão instituída pela ANTAQ, que será responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, além de examinar e julgar todos os documentos e propostas e responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados na forma deste Edital e de seus Anexos;
- 1.1.12. **Consórcio:** grupo de Licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do Apêndice 1 - Modelos do Edital;
- 1.1.13. **Contrato:** Contrato de Arrendamento a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Arrendatária, nos termos dos Anexos 3 e 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento;
- 1.1.14. **Controlada:** sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; usando efetivamente seu

poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

1.1.15. **Controladora:** pessoa física ou jurídica que:

1.1.15.1. É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e

1.1.15.2. Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

1.1.16. **Corretora Credenciada:** sociedade corretora habilitada (nos termos da legislação brasileira) e autorizada a operar na **BM&FBOVESPA**, contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados ao Leilão junto à **BM&FBOVESPA**;

1.1.17. **Data para Recebimento dos Envelopes:** Data que as **Proponentes** deverão entregar, na **BM&FBOVESPA**, todos os documentos necessários a sua participação no **Leilão**.

1.1.18. **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no Edital destinado a comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;

1.1.19. **Edital:** é o presente documento e suas condições específicas, que estipulam as regras do Leilão;

1.1.20. **Empresa Líder do Consórcio:** empresa indicada pelas Proponentes participantes do certame na qualidade de Consorciados, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações contidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;



- 1.1.21. **Garantia de Proposta:** garantia de integral cumprimento, pela Proponente, da Proposta pelo Arrendamento, a qual poderá ser executada nos termos previstos no Edital;
- 1.1.22. **Leilão:** modalidade de Licitação para a seleção da Proponente que, por sua vez, constituirá a Arrendatária responsável pela execução do objeto do Contrato na forma de uma Sociedade de Propósito Específico;
- 1.1.23. **Manual de Procedimentos do Leilão:** documento divulgado pela **BM&FBOVESPA** na sua página da Internet, consignando orientações, regras e modelos de documentos da Sessão Pública do Leilão, bem assim os procedimentos de prestação de Garantia de Proposta;
- 1.1.24. **NCM:** Nomenclatura Comum do MERCOSUL;
- 1.1.25. **Operador Portuário:** pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação e armazenagem de cargas/mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro de área de Porto Organizado;
- 1.1.26. **Poder Concedente:** a União, por intermédio da SEP/PR;
- 1.1.27. **Porto Organizado:** bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;
- 1.1.28. **Proponente:** pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar participantes do Leilão, individualmente ou em Consórcio;



1.1.29. **Representantes Credenciados:** pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos e sessões relacionadas ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à **BM&FBOVESPA**;

1.1.30. **SEP/PR:** Secretaria de Portos da Presidência da República, criada por meio da Lei Federal nº 11.518/2007;

1.1.31. **Sessão Pública do Leilão:** sessão pública presencial para abertura das Propostas pelo Arrendamento entregues pelas Proponentes;

1.1.32. **Usuários:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das **Atividades** prestadas pela Arrendatária, ou por terceiro por ela indicado, na Área do Porto Organizado;

1.1.33. **Valor do Arrendamento:** Valor devido pela Arrendatária à Administração do Porto, em função da exploração do Arrendamento, nos termos do **Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica**;

1.1.34. **Valor da Outorga:** Valor ofertado pela Proponente para obter a outorga da exploração do Arrendamento, nos termos do **Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica**.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Seção II - Do Objeto

2.1. A finalidade do presente Leilão é o arrendamento de área, infraestrutura e instalações portuárias públicas localizadas dentro de Porto Organizado, conforme especificações constantes do Anexo 1 - Condições Específicas do Edital e do Anexo 3 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Geral, observados os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.



2.2. Considerando a possibilidade de licitar mais de um arrendamento de área e infraestrutura públicas em um mesmo Leilão, será celebrado um Contrato para cada Arrendamento, observadas as regras e diretrizes constantes do Anexo 1 - Condições Específicas do Edital e do Anexo 3 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Geral.

2.3. A remuneração da Arrendatária dar-se-á por meio de receitas cobradas diretamente dos Usuários das **Atividades** que prestar, conforme previsto no Contrato.

2.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1. Condições Específicas do Edital;
- Anexo 2. Diretrizes Técnicas e Parâmetros do Arrendamento;
- Anexo 3. Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Geral;
- Anexo 4. Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica; e
- Anexo 5. Ilustração da área.

Seção III - Do Acesso ao Edital

3.1. O Edital da presente Licitação, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos:

- 3.1.1. No sítio eletrônico da ANTAQ, www.antaq.gov.br e da SEP/PR, www.portosdobrasil.gov.br, a partir de 26/10/2015, incidindo sobre a disponibilização destes estudos e informações as regras previstas neste Edital; e
- 3.1.2. Na sede da ANTAQ, localizada no SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ - Brasília/DF, CEP 70760-545.



- 3.2. Os interessados deverão obter o Edital pelos meios acima especificados, como forma de garantir a autenticidade dos textos e de assegurar que estão em seu poder todos os documentos e Anexos que compõem o instrumento convocatório.
- 3.3. A ANTAQ não se responsabiliza pelo texto e anexos de Edital obtidos de forma ou em local diversos daqueles indicados neste instrumento convocatório.
- 3.4. A obtenção do Edital não será condição para participação no Leilão, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os seus termos e condições.

Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital

- 4.1. Compete à Comissão Especial de Licitação prestar esclarecimentos sobre o Edital, de ofício ou a requerimento das Proponentes, tendo tais esclarecimentos, devidamente lavrados em ata, conforme Item 4.5, caráter vinculante para fins de interpretação de suas regras.
- 4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até às 18h do dia 16/11/2015, da seguinte forma:
- 4.2.1. por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ, em formulário próprio que será disponibilizado; ou
- 4.2.2. por meio de correspondência protocolada na sede da ANTAQ, da qual deverão constar o arquivo impresso e em formato eletrônico gravado em formato “.doc”.
- 4.3. A Comissão Especial de Licitação não prestará esclarecimentos apresentados em formato diverso ao previsto no Item 4.2.



- 4.4. Todas as respostas da Comissão Especial de Licitação aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.
- 4.5. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico da ANTAQ pelo menos 8 (oito) dias antes da **Data para Recebimento dos Envelopes** descrita no Item 20.1, e estarão à disposição dos interessados na sede da Agência para consulta, sem identificação das fontes dos questionamentos. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos na sede da ANTAQ, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

Seção V - Das Visitas Técnicas

- 5.1. As Proponentes poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a atual área, infraestrutura e instalações públicas objeto do Arrendamento, ocasião em que as Proponentes poderão também avaliar eventuais questões ambientais, observado o procedimento descrito no **Anexo 1 - Condições Específicas do Edital**, bem como as instruções complementares a serem divulgadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 5.2. Os Proponentes poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.
- 5.3. A participação na visita técnica é facultativa. A Proponente deverá apresentar em sua documentação de habilitação Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, declarando que tem pleno conhecimento das áreas, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as Atividades, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos às áreas, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do Arrendamento.



Seção VI - Da Impugnação ao Edital

- 6.1. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da ANTAQ, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da **Sessão Pública do Leilão**, sob pena de decadência desse direito.
- 6.2. A impugnação ao Edital será dirigida ao presidente da Comissão Especial de Licitação e entregue em meios físico e eletrônico na sede da ANTAQ, ou por meio eletrônico, no sítio da ANTAQ. Havendo divergência de informações entre as versões, prevalecerá o conteúdo disponibilizado no documento físico.
- 6.3. A Proponente deverá, em sua impugnação, especificar a qual Arrendamento faz referência, ou indicar se está a questionar o Edital como um todo. A impugnação relativa a questões de um Arrendamento não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da Licitação para os outros Arrendamentos, a critério do Poder Concedente.
- 6.4. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública do Leilão.
- 6.5. Fica a critério do Poder Concedente prosseguir com a Licitação caso eventual medida judicial ou administrativa suspenda o certame somente com relação a um ou mais Arrendamentos e não à totalidade do objeto do Leilão.

Seção VII - Das Disposições Gerais

- 7.1. Todos os documentos da Licitação, incluindo as correspondências trocadas entre as Proponentes e a Comissão Especial de Licitação, deverão ser redigidos em língua



portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

- 7.2. Não serão considerados, para efeitos de avaliação e julgamento das Propostas, documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros; e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa.
- 7.3. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão observar os modelos constantes do instrumento convocatório, se existir.
- 7.4. Todas as menções a horário no presente Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 7.5. As correspondências relacionadas ao Edital e enviadas à Comissão Especial de Licitação serão consideradas como entregues na data de seu respectivo recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica.
- 7.6. As correspondências recebidas após as 18h, inclusive aquelas dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 7.7. Qualquer alteração no Edital será divulgada no **DOU** e no sítio eletrônico da **ANTAQ** e da **SEP/PR**.
- 7.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- 7.9. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 7.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados no sítio eletrônico da



ANTAQ foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do **Leilão**, não possuindo qualquer caráter vinculativo que responsabilize a **ANTAQ** e/ou o Poder **Concedente** perante as Proponentes e/ou perante a futura **Arrendatária**.

7.11. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições da respectiva área, infraestrutura e instalações públicas do **Arrendamento** e de todos os dados e informações sobre sua exploração, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao **Leilão**, ao **Arrendamento** e ao Porto Organizado, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas e com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, visita técnica, levantamentos, projetos e investimentos.

7.12. A participação no **Leilão** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e de seus Anexos, da minuta do Contrato de Arrendamento e de seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1. O **Leilão** será julgado pela Comissão Especial de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

8.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta Licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente de sua função legal, a Comissão Especial de Licitação poderá:

- 8.3.1. solicitar às Proponentes, a qualquer momento, diligências destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo, mas sem limitação, falhas formais, divergências de informações, versões e/ou traduções;
 - 8.3.2. adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do Leilão;
 - 8.3.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Leilão, vedada expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Volumes descritos no Item 20.1 apresentados pela **Proponente**;
 - 8.3.4. prorrogar os prazos de que trata o Edital em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Proponentes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;
 - 8.3.5. na hipótese de mudança que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, alterar a **Data para Recebimento dos Envelopes** descrita no Item 20.1.
- 8.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da Garantia de Proposta.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO



9.1. Poderão participar do Leilão, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.

9.1.1. O Anexo 1 - Condições Específicas do Edital poderá trazer restrições ou impedimentos para que uma mesma Proponente seja titular de um ou mais Arrendamentos integrantes do Leilão, de forma a preservar ambiente concorrencial organizado dentro da área do Porto Organizado, respeitado o disposto no Item 31.1.

9.2. As Proponentes serão representadas no Leilão, necessariamente, por Representantes Credenciados e Corretoras Credenciadas.

Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira

10.1. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto para participação isolada quanto em Consórcio, documentos equivalentes àqueles exigidos das Proponentes brasileiras para fins de habilitação, os quais deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, bem como traduzidos por tradutor juramentado.

10.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração, conforme modelo constante no Apêndice 1 - Modelos do Edital, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação das respectivas validades.

10.3. Os Documentos de Habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela Comissão Especial de Licitação, de sua validade e exigibilidade.

10.4. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou, então, de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá a Proponente apresentar declaração informando tal fato, consoante modelo do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

10.4.1. Caso algum dos documentos exigidos na Subseção III, Seção V, Capítulo IV, do presente Edital se enquadre na hipótese do Item anterior, a declaração de inexistência de documento equivalente deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.

10.5. Considera-se Representante Legal da Proponente estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, por meio de procuração por instrumento público ou particular, legalizado e consularizado, se for o caso, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Proponente no Brasil, bem como para representar a Proponente pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o quanto disposto no Item 7.1.

10.6. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

Seção II - Da Participação em Consórcio

11.1. Em se tratando de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

11.1.1. Na formação e organização dos Consórcios, as Proponentes deverão observar o disposto nesta seção e na legislação aplicável;



- 11.1.2. Cada Consorciado deverá atender, individualmente, às exigências previstas no Edital relativas às Declarações Preliminares e aos Documentos de Habilitação;
- 11.1.3. A desclassificação de qualquer Consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- 11.2. Não há limite de participantes para a constituição de Consórcio.
- 11.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros Consorciados, a partir da **Data para Recebimento dos Envelopes** descrita no Item 20.1 até a assinatura do Contrato.
- 11.4. Além de outros documentos exigidos no Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos Consorciados, nos termos do Apêndice 1 - Modelos do Edital indicando expressamente cada um dos Arrendamentos em relação aos quais forem apresentadas Propostas.
- 11.5. Em um mesmo Leilão, cada pessoa jurídica pode participar de apenas um Consórcio, restrição que se estenderá às suas Controladas, Coligadas e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.6. Caso uma Proponente participe de um Consórcio, ficará ela também impedida de participar isoladamente do Leilão para quaisquer dos Arrendamentos do respectivo Leilão, restrição que compreenderá igualmente suas Controladas, Controladoras, Coligadas e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.7. Desde que não haja vedação no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital um Consórcio poderá apresentar proposta para mais de um Arrendamento, desde que sejam mantidos os percentuais de participação e seus membros integrantes.



11.8. A responsabilidade solidária dos Consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do Leilão:

11.8.1. No caso de o Consórcio ter sido o vencedor, na data da celebração do Contrato; e

11.8.2. No caso de o Consórcio não ter sido o vencedor, até 15 (quinze) dias contados da data de celebração do Contrato.

11.9. No caso de Consórcio integrado por empresas estrangeiras e brasileiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira de livre escolha entre os Consorciados.

Seção III - Das Limitações à Participação

12.1. Não poderão participar deste Leilão pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:

12.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;

12.1.2. Estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com a **ANTAQ** ou **SEP/PR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.3. Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

12.1.4. Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;



- 12.1.5. Possuam dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou emprego na **ANTAQ** e/ou na **SEP/PR**, ou, ainda, ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da Administração Direta da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;
- 12.1.5.1. A restrição do Item 12.1.5 não se aplica aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo de eventuais Proponentes;
- 12.1.6. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- 12.1.7. Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 12.2. Para a verificação das ocorrências constantes nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores - SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU, Portal da Transparência e o Portal CNJ.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Com exceção das Garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, que devem estar obrigatoriamente em sua forma original na primeira via do Volume 1 descrito no Item 20.1, todos os demais documentos serão apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada, e rubricados pelos respectivos Representantes Credenciados.

- 13.1.1. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Envelopes**.
- 13.2. Todos os documentos apresentados pelas Proponentes ficarão sob custódia da **BM&FBOVESPA** até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, com exceção dos documentos da Proponente vencedora, que serão entregues à Comissão Especial de Licitação.
- 13.3. A partir do prazo previsto no Item anterior, os documentos apresentados pelas Proponentes não vencedoras serão encaminhados à **ANTAQ**, e poderão ser retirados pelas referidas Proponentes após notificação da conclusão de todas as etapas de fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas da União, na forma da Instrução Normativa nº 27, de 2 de dezembro de 1998.
- 13.3.1. A Garantia de Proposta será devolvida pela **BM&FBOVESPA** às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.
- 13.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da conclusão da fiscalização referida no Item 13.3, o Poder Concedente inutilizará os documentos não retirados pelas Proponentes.

Seção I - Das Declarações Preliminares

- 14.1. As Proponentes deverão apresentar declarações preliminares, conforme modelos constantes do Apêndice 1 - Modelo do Edital, no sentido de:
- 14.1.1. Estar cientes de todas as exigências previstas no Edital e seus Anexos, conforme modelo constante do Apêndice 1 - Modelos do Edital;
- 14.1.2. Não incidir nas hipóteses de limitação à participação do certame previstas neste Edital, conforme modelo constante do Apêndice 1 - Modelos do Edital;

14.1.3. Não estar em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme modelo constante do Apêndice 1 - Modelos do Edital; e

14.1.4. Cumprir ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

Seção II - Dos Representantes

Subseção I - Dos Representantes Credenciados

15.1. Cada Proponente ou cada Consórcio poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados.

15.2. A comprovação dos poderes dos Representantes Credenciados dar-se-á:

15.2.1. No caso de empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), conforme modelo constante do Apêndice 1 - Modelos do Edital, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente);

15.2.2. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no Item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder do Consórcio, com firma reconhecida, seguindo o modelo constante no Apêndice 1 - Modelos do Edital, e será acompanhado de:

15.2.2.1. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante o Poder Concedente;

15.2.2.2. procurações outorgadas pelos Consorciados à Empresa Líder, nos moldes do Apêndice 1 - Modelos do Edital (Proponentes em Consórcio), conferindo-lhe poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Leilão;

15.2.2.3. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente); e

15.2.2.4. compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico subscrito pelos Consorciados, nos moldes do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

15.2.2.5. No caso de Proponente empresa estrangeira, por meio da apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do Apêndice 1 - Modelos do Edital (Proponentes Estrangeiras), que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão, receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os Representantes Credenciados, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s)



assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).

- 15.3. Os Representantes Credenciados deverão assinar todas as declarações e documentos referidos neste Edital.
- 15.4. Cada Representante Credenciado poderá exercer a representação de uma única Proponente.
- 15.5. Não obstante o disposto nesta subseção, não será permitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública do Leilão, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas Corretoras Credenciadas.

Subseção II - Das Corretoras Credenciadas

- 15.6. As Corretoras Credenciadas deverão representar as Proponentes junto à **BM&FBOVESPA**, na entrega de todos os documentos requeridos neste Edital, especialmente a Garantia de Proposta, a Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação, e nos atos da **Sessão Pública do Leilão**.
- 15.7. O Contrato de Intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente terá o conteúdo mínimo especificado no Manual de Procedimentos do Leilão.



- 15.8. Cada Corretora Credenciada poderá exercer a representação de uma única Proponente, e cada Proponente poderá estar representada e participar do Leilão por meio de uma única Corretora Credenciada.

Seção III - Da Garantia de Proposta

- 16.1. Para aportar a Garantia de Proposta, deverão as Proponentes observar os valores e regras descritos no Manual de Procedimentos do Leilão e Anexo 1 - Condições Específicas do Edital, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente Seção.
- 16.2. A Garantia de Proposta poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades, observando-se as seguintes condições:
- 16.2.1. As Garantias de Proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas no Apêndice 1 - Modelos do Edital e ser apresentadas em sua via original. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém, admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, podendo a assinatura ser realizada por meio de certificação digital. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- 16.2.2. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F;

- 16.2.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente, com base no art. 82, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-Lei Federal nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, devendo ser incluído no envelope a via do beneficiário que comprove o depósito;
- 16.2.4. Se a Proponente participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;
- 16.2.5. Se a Proponente for Consórcio, a Garantia de Proposta será apresentada em nome de um ou mais Consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os Consorciados, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no Item 16.2, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa; e
- 16.2.6. Deverá ser apresentado o Formulário - Compromisso de Pagamento de Remuneração - conforme modelo constante do Manual de Procedimentos do Leilão, devidamente assinado pela Corretora Credenciada, com firma reconhecida.
- 16.3. No caso de a Garantia de Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme o Item 16.2.2, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.4. A Garantia de Proposta terá a **ANTAQ** como beneficiária e a Proponente como tomadora, e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da **Data para**

Recebimento dos Envelopes, devendo ser renovada pela Proponente antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.

- 16.4.1. A validade da Garantia de Proposta será prorrogada, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Proponentes, caso expire antes do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do certame. A Garantia de Proposta deverá ser renovada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- 16.5. No caso de renovação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Envelopes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Garantia de Proposta.
- 16.6. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela **ANTAQ**, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- 16.6.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;
- 16.6.2. Apresentação, pela Proponente vencedora, dos Documentos de Habilitação em desconformidade com o estabelecido pelo Edital;
- 16.6.3. Apresentação, pela Proponente vencedora, de Proposta pelo Arrendamento que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital;
- 16.6.4. Descumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;



- 16.6.5. Recusa da Adjudicatária em celebrar o Contrato;
- 16.6.6. Se a Proponente praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;
- 16.6.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à **ANTAQ** ou ao Poder Concedente, em virtude de sua participação no Leilão, compreendendo a **Data para Recebimento dos Envelopes** até o prazo previsto no Item 16.9, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta; e
- 16.6.8. Se a Proponente retirar sua Proposta dentro do respectivo prazo de validade.
- 16.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação à Comissão Especial de Licitação, salvo se aprovado pelo Comissão Especial de Licitação nas hipóteses de perda de valor financeiro ou necessidade de sua substituição.
- 16.8. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação no Leilão, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na Regulamentação da SUSEP.
- 16.9. A Garantia de Proposta será devolvida às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato entre o Poder Concedente e a Adjudicatária.

Seção IV - Da Proposta pelo Arrendamento

- 17.1. A Proposta pelo Arrendamento observará as regras constantes do Anexo 1 - Condições Específicas do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, sem prejuízo das diretrizes estabelecidas na presente Seção.



17.2. A Proposta pelo Arrendamento terá validade de 1 (um) ano, a contar da **Data para Recebimento dos Envelopes**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da Comissão Especial de Licitação, da **ANTAQ** ou do Poder Concedente.

17.2.1. No caso de renovação, o Valor da Outorga constante da Proposta será reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Envelopes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Proposta.

17.3. As Propostas pelo Arrendamento deverão ser incondicionais, irretroatáveis e irrevogáveis, e deverão considerar que todos os valores indicados neste Edital e em seus Anexos estão referenciados a junho de 2013, com exceção do Valor da Outorga que terá como data-base a **Data para Recebimento dos Envelopes**.

Seção V - Da Habilitação

18.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme modelo constante do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

18.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, os documentos equivalentes àqueles exigidos nesse Edital, conforme instruções constantes nos Itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.

Subseção I - Da Habilitação Jurídica

19.1. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

- 19.1.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente;
- 19.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.
- 19.1.3. Apresentar estrutura societária, indicando as participações diretas e indiretas em seu capital até o seu último nível, bem como a exibição dos acordos de sócios ou acionistas ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer que o acesso a eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à Comissão Especial de Licitação.
 - 19.1.3.1. Para fins do atendimento ao disposto no Item 19.1.3, a Proponente deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% do capital, votante ou não, inclusive para os Fundos de Investimento.
- 19.2. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 19.3. Quando a Proponente for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, os seguintes documentos:
 - 19.3.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - 19.3.2. Regulamento consolidado do fundo de investimento;



- 19.3.3. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- 19.3.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- 19.3.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame.
- 19.4. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.5. A pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil e que participar da Licitação, isoladamente ou reunida em Consórcio, deverá fornecer a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, procuração que comprove a Representação Legal no Brasil e declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Apêndice 1 - Modelos do Edital.

Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira

- 19.6. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:
- 19.6.1. Para sociedades empresárias: Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Envelopes**, acompanhada de certidão comprobatória dos

cartórios distribuidores da Comarca do Proponente. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Envelopes**.

- 19.6.2. Para sociedades simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca em que a empresa está sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Envelopes**, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca do Proponente. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias anteriores da **Data para Recebimento dos Envelopes**.
- 19.7. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.6, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades.
- 19.8. Quando a Proponente for fundo de investimento deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.6, Certidão Negativa de Falência e outros da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de suas respectivas sedes, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Envelopes**.
- 19.9. A Proponente e, no caso de Consórcio, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no Consórcio, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto do Arrendamento, nos termos do Apêndice 1 - Modelos do Edital.



Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

19.10. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

19.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

19.10.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

19.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

19.10.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Envelopes**, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados.

19.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Subseção IV - Da Qualificação Técnica

19.12. A documentação relativa à Qualificação Técnica das Proponentes limitar-se-á à apresentação, pelo Licitante, de compromisso de, sob as penas da lei, obter a pré-qualificação da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída como operador portuário ou contratar operador portuário pré-qualificado, nos termos do regulamento, caso venha a se sagrar vencedora do certame, nos termos do modelo constante do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

19.12.1. Em caso de contratação de operadores portuários pré-qualificados, fica desde já estabelecido que a Arrendatária e o operador portuário serão solidariamente responsáveis pelo ressarcimento dos danos, no caso dos eventos descritos nos incisos I, II e III, do art. 26, da Lei nº 12.815/2013.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO

Seção I - Da Apresentação dos Documentos

20.1. As Proponentes deverão apresentar, na **Data para Recebimento dos Envelopes**, os 3 (três) Volumes lacrados, em 3 (três) vias cada, observado o disposto no Item 20.7, contendo:

20.1.1. **1º Volume** - Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta; e,

20.1.2. **2º Volume** - Proposta pelo Arrendamento, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital.

20.1.3. **3º Volume** - Documentos de Habilitação.

20.2. Os 3 (três) Volumes deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

LEILÃO Nº [●] - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO
CORRETORA CREDENCIADA
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

**VOLUME 1 - DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE
REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA**

LEILÃO Nº [●] - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO
CORRETORA CREDENCIADA
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 2 - PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO

LEILÃO Nº [●] - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

ARRENDAMENTO [●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

CORRETORA CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.3. As vias de cada um dos Volumes deverão conter, além da identificação citada no Item 20.1.3, os subtítulos “1ª Via”, “2ª Via” e “3ª Via”, respectivamente.

20.3.1. As vias de cada um dos Volumes deverão ser encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada Volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que cada Volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.

20.4. Cada um dos Volumes, além das vias físicas, será apresentado em meio eletrônico, em formato conhecido e sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 3 (três) vias impressas.

20.5. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.



20.6. Um dos Representantes Credenciados deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes especificados no Item 20.1, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

20.7. No caso de apresentação de Proposta pelo Arrendamento para mais de um Arrendamento, poderá a Proponente entregar um único “Volume 1” (Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta), bem como um único “Volume 3” (Documentos de Habilitação), devendo, entretanto, apresentar um “Volume 2” (Proposta pelo Arrendamento) para cada Arrendamento de seu interesse.

Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta

21.1. A participação da Proponente na Sessão Pública do Leilão estará condicionada à apresentação prévia, em conformidade com os requisitos constantes do Edital, dos seguintes documentos:

21.1.1. Declarações Preliminares, referidas na Seção I, do Capítulo IV, do Edital;

21.1.2. Documentos de Representação, referidos na Seção II, do Capítulo IV, do Edital;
e

21.1.3. Garantia de Proposta, nas condições estabelecidas neste Edital e no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital.

21.2. A Comissão Especial de Licitação analisará a regularidade das Declarações Preliminares, dos Documentos de Representação e das Garantias apresentadas, com apoio da **BM&FBOVESPA**.



Seção III - Da Sessão Pública do Leilão

- 22.1. A Licitação dos Arrendamentos de que trata este Edital ocorrerá na mesma Sessão Pública de Leilão, que compreenderá a abertura das Propostas e a classificação das Proponentes com referência a cada Arrendamento, observadas as regras e especificidades constantes do Anexo 1 - Condições Específicas do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão.
- 22.2. A Proponente vencedora, bem como sua Proposta, deverá atender à totalidade das exigências estabelecidas no Edital, em especial no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital, no Manual de Procedimentos do Leilão e na legislação aplicável.
- 22.3. O leiloeiro declarará o encerramento do leilão após constatar a melhor oferta para cada um dos Arrendamentos objeto do certame e as Proponentes vencedoras, conforme especificações e diretrizes consignadas no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital e no Manual de Procedimentos do Leilão.

Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos

- 23.1. Será desclassificada do certame a Proponente que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o exigido neste Edital e seus Anexos.
- 23.2. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanados, nos termos do Item 8.3 deste Edital, conforme procedimento e prazo a ser definido pela Comissão Especial de Licitação. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.
- 23.3. Caso ocorra a inabilitação de Proponente declarada vencedora de determinado Arrendamento, a Comissão procederá à solicitação e abertura dos Documentos de Habilitação da Proponente que tenha apresentado a segunda melhor Proposta para

tal Arrendamento, e assim sucessivamente, até que uma das concorrentes cumpra com todos os requisitos constantes do Edital, caso em que será considerada a vencedora do certame.

23.4. A inabilitação da Proponente que tenha sido considerada, originariamente, a vencedora do certame, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da Garantia de Proposta, a qual será integralmente executada para quitação do débito.

23.5. A Proponente obriga-se a comunicar à **Comissão Especial de Licitação**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas condições de qualificação.

Seção V - Dos Recursos Administrativos

24.1. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, em que as Proponentes que participarem do Leilão poderão recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação das quais tenham manifestado expressa e anteriormente a intenção de recorrer.

24.1.1. Na hipótese de decisão tomada em sessão pública, os Proponentes deverão manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o término da sessão. Na hipótese de decisão publicada no Diário Oficial da União, a manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil.

24.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação e protocolizados na sede da **ANTAQ** ou apresentados por meio eletrônico, no sítio da **ANTAQ**, e encaminhados para julgamento da Diretoria da **ANTAQ**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão final que considerar habilitada a Proponente vencedora. A Comissão Especial de Licitação poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

24.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

RECURSO ADMINISTRATIVO
LEILÃO Nº [●] - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA
LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO
A/C do Presidente da Comissão Especial de Licitação

24.4. O prazo para apresentar contrarrazões é de 5 (cinco) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal.

24.5. O resultado do julgamento de recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da **ANTAQ**, www.antaq.gov.br.

Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjucação do Objeto

25.1. Constatado o atendimento, pela Proponente declarada vencedora, das condições de habilitação e classificação, a Comissão Especial de Licitação encaminhará todo o processo licitatório ao Poder Concedente, para sua homologação e adjudicação.

25.2. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, adiar quaisquer das etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Seção VII - Do Cronograma dos Eventos

26.1. O desenvolvimento das etapas do Leilão observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela descrita neste Item.

26.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio da **ANTAQ**, www.antaq.gov.br e da SEP/PR, www.portosdobrasil.gov.br.

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do Edital	26/10/2015
2	Publicação do Manual de Procedimentos do Leilão	30/10/2015
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	De 28/10/2015 a 16/11/2015
4	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao Edital	26/11/2015
5	Termo final do prazo para impugnação ao Edital	02/12/2015
6	Divulgação do resultado do julgamento das impugnações ao Edital	04/12/2015
7	Recebimento, pela BM&FBOVESPA , de todas as vias dos Volumes relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta (Volume 1); (ii) Proposta pelo Arrendamento (Volume 2); e Documentos de Habilitação (Volume 3)	07/12/2015 das 10h às 13h na BM&FBOVESPA
8	Divulgação da decisão motivada da Comissão Especial de Licitação sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no Volume 1 - Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta - relativamente a cada um dos Arrendamentos objeto do Leilão.	08/12/2015
9	Sessão Pública do Leilão, a ser realizada na BM&FBOVESPA . Abertura das Propostas pelo Arrendamento – Volume 2 (referentes a cada um dos Arrendamentos) das Interessadas cujas Garantias de Proposta tiverem sido aceitas. Realização do leilão.	09/12/2015
10	Divulgação, no sítio eletrônico da ANTAQ , da ordem de classificação das Propostas pelo Arrendamento	09/12/2015
11	Abertura dos Documentos de Habilitação das Proponentes Vencedoras, correspondentes ao respectivo Arrendamento (Volume 3)	10/12/2015
12	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da(s) Proponente(s) vencedora(s)	14/12/2015
13	Abertura de prazo para interposição de recursos	15/12/2015
14	Homologação do resultado e adjudicação do objeto pelo Poder Concedente.	15/01/2016

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
15	Prazo final para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste Edital.	02/03/2016
16	Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de Arrendamento.	A critério do Poder Concedente

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato

27.1. As obrigações previstas na presente subseção, mais precisamente no Item 27.2, devem ser cumpridas pela Adjudicatária de cada Arrendamento em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do Poder Concedente.

27.2. Caberá à Adjudicatária apresentar ao Poder Concedente os seguintes documentos:

27.2.1. Comprovante de recolhimento da remuneração à **BM&FBOVESPA**, consoante previsto no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital;

27.2.1.1. O valor de que trata o Item acima poderá ser alterado nos termos do contrato firmado entre o Poder Concedente e a **BM&FBOVESPA**, divulgado conjuntamente com o presente Edital.

27.2.2. Comprovante de pagamento do Valor da Outorga, conforme orientação a ser emitida pela **ANTAQ**.

27.2.3. Comprovante de pagamento dos valores indicados no Anexo 1 - Condições Específicas do Edital à empresa encarregada da realização dos estudos que

deram origem a este Edital, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, pela Portaria **SEP/PR** nº 38/2013 e pelo Edital de Chamamento Público de Estudos, quando houver, conforme orientação a ser emitida pela **ANTAQ**;

27.2.4. Ata da assembleia geral de constituição da Arrendatária como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) na forma de sociedade anônima, e o respectivo estatuto social, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), em que conste:

27.2.4.1. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação;

27.2.4.2. seus órgãos de administração;

27.2.4.3. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da Arrendatária;

27.2.4.4. que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto do Arrendamento;

27.2.4.5. o seu capital social inicial mínimo devidamente subscrito, nos termos do Anexo 3 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Geral e do Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica, bem como a comprovação de integralização de 100% (cem por cento) desse capital social inicial mínimo em moeda corrente nacional;

27.2.5. Garantia de Execução do Contrato, nos termos do Anexo 3 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Geral e do Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica;

27.2.5.1. A Garantia de Execução do Contrato a ser apresentada pela Adjudicatária terá seu valor - indicado na Cláusula 16 do Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica, reajustado pela variação do **IPCA**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P_t = P_{jun/13} * \left(\frac{IPCA_t}{IPCA_{jun/13}} \right)$$

em que:

P_t corresponde ao valor da Garantia de Execução do Contrato, devidamente reajustada;

$P_{jun/13}$ corresponde ao valor monetário da Garantia de Execução do Contrato indicado no Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica, referenciado a junho de 2013;

$IPCA_t$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a data do reajuste;

$IPCA_{jun/13}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a junho de 2013;

$\frac{IPCA_t}{IPCA_{jun/13}}$ corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre junho de 2013 e a data do reajuste;

t corresponde ao período da data do reajuste;

27.2.6. Comprovação de que se pré-qualificou como operadora portuária junto à Administração do Porto Organizado em que está localizado o Arrendamento ou de que contratou operador portuário pré-qualificado pela Administração do Porto, no mesmo prazo previsto no Item 27.1 do Edital.

27.2.7. O Projeto Básico de Implantação (PBI) dos investimentos exigidos no Anexo 2 - Diretrizes Técnicas e Parâmetros do Arrendamento.



27.3. Caso a Adjudicatária tenha participado individualmente do Leilão, anteriormente à celebração do Contrato deverá criar subsidiária integral, com o objetivo específico para a administração e operação do terminal arrendado.

27.4. A cada Arrendamento corresponderá um Contrato, conforme minuta padrão, anexa ao Edital, que será adaptada ao escopo específico com vistas à retirada das referências aos outros objetos.

Seção II - Da Celebração do Contrato de Arrendamento

28.1. Cumpridas as exigências dos Itens anteriores, a Arrendatária será convocada para assinar, com o Poder Concedente, o Contrato referente ao correspondente Arrendamento.

28.2. A recusa da Arrendatária em assinar o Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sem o cumprimento das exigências previstas neste Edital e sem justificativa aceita pelo Poder Concedente, ocasionará:

28.2.1. a aplicação de multa, correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da Garantia de Proposta pela **ANTAQ** ou pelo Poder Concedente;

28.2.2. o impedimento de a Adjudicatária Proponente individual, ou, no caso de Consórcio, de todos os seus membros, participar de novas licitações e de contratar com o Poder Concedente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e

28.2.3. a convocação, a critério do Poder Concedente, das Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertados pela Adjudicatária, ou, então, a revogação da presente Licitação.



- 28.3. Caso haja impossibilidade no cumprimento dos requisitos necessários para a assinatura do Contrato, por fatos imputáveis ao Poder Concedente, a Adjudicatária não será penalizada.

Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Arrendamento

- 29.1. O exercício social da Arrendatária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.
- 29.2. Os bens reversíveis vinculados ao Arrendamento são todos aqueles indicados no Anexo 3 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Geral.
- 29.3. A lei aplicável ao Contrato será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

- 30.1. Sem prejuízo da execução das Garantias, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital possibilitará ao Poder Concedente, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às Proponentes e à Adjudicatária as seguintes penalidades:
- 30.1.1. advertência;
 - 30.1.2. multa; e
 - 30.1.3. suspensão temporária do direito de contratar e/ou de participar de licitações, bem como impedimento de contratar com o Poder Concedente por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 30.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no Item 30.1, fica a Arrendatária sujeita à declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Arrendatária perante o Poder Concedente.
- 30.3. O somatório das penas de multa ou a pena de multa isolada por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório não poderá ultrapassar o valor equivalente ao exigido para a Garantia de Proposta.
- 30.4. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária ao Arrendamento, em especial a de aporte de garantias nos prazos estabelecidos, configurará recusa da Proponente ou Adjudicatária em receber o Arrendamento, sujeitando-a às penalidades tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. A celebração de Contrato de Arrendamento para quaisquer dos Arrendamentos integrantes do Leilão poderá implicar, a critério do Poder Concedente, em vedação à participação da Adjudicatária, sua Controladora, Controlada, Coligada ou empresa sob o mesmo controle, em outros certames tendo por objeto o arrendamento de instalações portuárias no mesmo Porto Organizado.
- 31.2. Na hipótese de a **ANTAQ** e/ou o Poder Concedente tomarem conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma Proponente é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida ao Poder Concedente, conforme o caso.



- 31.3. Sem prejuízo do disposto no Item 31.1 acima, o Leilão somente poderá ser revogado, pelo Poder Concedente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 31.4. O Poder Concedente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 31.5. A nulidade do Leilão implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, salvo na situação prevista no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 31.6. O foro competente para a resolução de quaisquer litígios relativos a esta licitação será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2015.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Apêndice 1 - Modelos do Edital

Modelo 1

Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Área	Documento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (edital, contrato ou anexo) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir Item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (edital, contrato ou anexo) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir Item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (edital, contrato ou anexo) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir Item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta



[Proponente]

[representante]

Responsável para contato: [•]

Telefone:

[•]

Endereço eletrônico: [•]



Modelo 2

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº 2/2015-ANTAQ, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.



[local], [•] de [•] de 2015

[Proponente]

[representante legal]



Modelo 3

Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)

Pelo presente instrumento de mandato, [**Consoenciada**], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretatável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do Consórcio [Nome do Consórcio], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº 2/2015-ANTAQ, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes,



qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 2015

[Proponente]

[representante legal]



Modelo 4

Modelo de Procuração (Proponentes Estrangeiras)

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº 2/2015-ANTAQ, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais e intimações em processos administrativos; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.



(f) Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 2015

[Proponente]

[representante Legal]



Modelo 5

Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta

local], [•] de [•] de 2015

Ref.: Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Apresentação da Garantia da Proposta

Prezados Senhores,

("Proponente"), por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do Leilão em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

[local], [•] de [•] de 2015

[Proponente]

[representante
credenciado]



Modelo 6

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1. Tomador

1.1. Proponente

2. Segurado

2.1. ANTAQ

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ (Valor em Reais) [conforme aplicável].

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Envelopes**, renováveis nas hipóteses previstas no Edital.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.



Modelo 7

Modelo de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”) R\$ _____ (_____ Reais)
[conforme valor aplicável, nos termos do Edital]

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a ANTAQ como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à ANTAQ valor total de até R\$ _____ (_____ Reais) [conforme valor aplicável, previsto no Edital] (“Fiança”) no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela ANTAQ relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela ANTAQ.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a ANTAQ,



salvo quando houver manifestação formal da ANTAQ que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.

5. Na hipótese de a ANTAQ ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento de até 50% (cinquenta) por cento do valor afiançado a título de despesas arbitrais, judiciais e multas.

6. A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da **Data para Recebimento dos Envelopes**, conforme as condições mencionadas no Edital.

7. Declara o Banco Fiador que:

7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha



Modelo 8

Declaração de elaboração independente de proposta

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Proposta pelo Arrendamento

[*Proponente*], por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) elaborou a Proposta pelo Arrendamento de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Propostas pelo Arrendamento não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não dela;
- d) o conteúdo da Propostas pelo Arrendamento não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) o conteúdo da Propostas pelo Arrendamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão do Poder Concedente antes da abertura oficial das propostas; e



f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]



Modelo 9

Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

1. [Proponente] (“Proponente”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do Edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de Licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital.
4. A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

[representante credenciado]



Modelo 10

Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente Edital e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

[Proponente]
[representante
credenciado]



Modelo 11

Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Declaração de inexistência de processo falimentar, concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Atenciosamente,

[Proponente]
[Representante
Credenciado]



Modelo 12

Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Proponente]

[representante
credenciado]



Modelo 13

Declaração de Capacidade Financeira

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto do Arrendamento. Declara, além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto do Arrendamento e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização mínima do capital social da SPE e apresentar a Garantia de Execução do Contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação.

[Proponente]

[representante

credenciado]



Modelo 14

Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[Proponente]

[representante
credenciado]



Modelo 15

Instruções para formalização do termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico

O Termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- i. denominação do consórcio;
- ii. qualificação dos consorciados;
- iii. a composição da SPE, indicando o percentual de participação de cada membro consorciado no seu capital;
- iv. órgãos de administração da SPE;
- v. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo consórcio perante a ANTAQ; e
- vi. declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao objeto deste Leilão, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente Leilão, a partir da **Data para Recebimento dos Envelopes** até o prazo previsto no Edital como termo final para devolução da Garantia de Proposta à Proponente.



Modelo 16

Atestado de Visita Técnica

OBJETO: [conforme o Arrendamento]

REFERÊNCIA: Leilão nº 2/2015-ANTAQ

Atestamos pela presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data ao local do Arrendamento [especificar] a fim de vistoriar as condições das áreas, instalações portuárias, edificações e equipamentos existentes.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 2015

Administração do Porto

Proponente

Representante

Representante



Modelo 17

Declaração de Pleno Conhecimento

OBJETO: [conforme o Arrendamento]

REFERÊNCIA: Leilão nº 2/2015-ANTAQ

Declaramos, pela presente, que temos pleno conhecimento **das áreas, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as atividades pertinentes ao Arrendamento, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos às áreas, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do Arrendamento.**

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 2015

Proponente

Representante



Modelo 18

Declaração de Equivalência

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa [nome],[qualificação] são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ:

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]
[representante
credenciado]



Modelo 19

Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ não possuem documento equivalente no país de origem da empresa [nome],[qualificação].

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]
[representante
credenciado]



Modelo 20

Compromisso de pré-qualificação como Operador Portuário ou de contratação de Operador Portuário pré-qualificado

[local], [•] de [•] de 2015

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 2/2015-ANTAQ

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), assume o compromisso de, sob as penas da lei, obter a pré-qualificação da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída como operador portuário, ou de contratar operador portuário pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

[assinaturas]